

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

Eleição Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica

A Comissão Eleitoral da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Resolução CFM 2147/2016, 2152/2016 Resolução Plenária CRMMG 317/2009, convoca os Médicos do Corpo Clínico, inclusive os médicos residentes e especializando, para Assembleia Geral, que será realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, das 08:00h às 17:00h, na sala de reuniões da Diretoria Clínica, localizada no 1º andar Hospital Central – Santa Casa, para eleição dos membros da Diretoria Clínica, Comissão de Ética Médica, Conselho Médico Hospitalar e Chefes de Departamentos, para o mandato de dezembro/2018 a junho/2021.

Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica será feita mediante eleição direta, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, inscritos e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina.

Os **candidatos à Comissão de Ética Médica** deverão se **inscrever por meio de Chapa**. A **candidatura para a Diretoria Clínica** deverá ser feita também por meio de **chapa** composta pelo Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico. A **candidatura para o Conselho Médico Hospitalar** deverá ser feita através de **chapa completa** e a **candidatura para chefia de Departamentos** deverá ser feita de maneira individual.

Os requerimentos serão recebidos na Diretoria Clínica, de 19/11/2018 a 03/12/2018 de 08:00h as 17:00h. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados pela Diretoria Clínica a partir de 04/12/2018, por ordem alfabética.

As Resoluções CFM 2147/2016, 2152/2016 dispõem sobre as atribuições, competência e funcionamento da Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica, e podem ser consultadas na Diretoria Clínica, ou no sítio www.crmmg.org.br.

¹ “Art. 10º Não poderão integrar as Comissões de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.” (Resolução CFM 2152/2016);

“Art. 11º. Não deverá concorrer à Diretoria Clínica ou Comissão de Ética Médica o médico que tenha sofrido pena prevista no Artigo 22, alíneas “c” e “d”, da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957, nos últimos 08 (oito) anos anteriores à eleição;

“Art. 8º - Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, **em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos**, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição.” (Resolução CFM 2.147/2016)